



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.153, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*“Institui Gratificação de Trabalho Estratégico – GTE para os agentes comunitários de saúde e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação de trabalho estratégico – GTE para os agentes comunitários de saúde, na razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** A gratificação será paga juntamente com os vencimentos do servidor, estando sujeita às tributações legais, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito, inclusive para fins de aposentadoria e apostilamento.

**Art. 3º** A gratificação instituída por esta lei será extinta automaticamente quando da fixação à percepção de adicional de insalubridade para os agentes comunitários de saúde.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2017 e seguintes.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1056 de 29/11/2013 e na Lei Municipal n.º 1144 de 27/06/2016 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2017

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal